



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 26/2021/SESAU-CES

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 324ª (Trecentésima Vigésima Quarta) Reunião Ordinária, realizada no auditório do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, no dia 14 de Dezembro de 2021, tendo como base de suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno (Resolução nº 017/2011/CES-RO).

Considerando Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação, aprovada na 324ª (Trecentésima Vigésima Quarta) Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rondônia - CES/RO, que acatou sugestão para recomendar ao poder público a edição de ato administrativo com fins de evitar aglomerações por ocasião das festas do período Natalino e Reveillon;

Considerando a atual situação dos aumentos de casos de COVID 19 e enfermidades gripais que tem causado maior fluxo de atendimentos nas unidades de saúde do Estado de Rondônia, o que pode ser agravada pelas aglomerações de fim de ano;

RESOLVE:

Recomendar ao poder público do Estado de Rondônia a edição de atos administrativos com fim de evitar aglomerações por ocasião das festas do período Natalino e Réveillon;

Conselheiro: Robinson Cardoso Machado Yaluzan
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº **026/2021/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Maximo
Secretário de Estado da Saúde-SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Robinson cardoso machado yaluzan, Conselheiro(a)**, em 21/12/2021, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 30/12/2021, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023000778** e o código CRC **5F93ECBB**.



Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.546685/2021-61

SEI nº 0023000778